01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# - 1845/92 - DE 29 DE JULHO DE 1992.

Dispõe Sobre : abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 300.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei "

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotacão do orçamento vigente : Encargos Diversos - 0308033 - 205000 - 4191 - Sentenças Judiciárias.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 29 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO